



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NUMERO 2912 DE 02 DE MARÇO DE 2007

(Autógrafo nº 06/07, Projeto de Lei nº 10/07 – do Executivo).

**“Altera a redação do caput do art. 2º e do inciso I, da Lei nº 1.677/97.”**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do caput do art. 2º, e do inciso I, da Lei Municipal 1.677 de 19 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** – O sistema de registro de preços será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, observadas as disposições das Leis Federais 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, especialmente as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência ou pregão;”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de março de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.